



Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Avenida Milton Motta, 741, Centro, CEP: 29850-000, Ecoporanga- ES.

Telefone: (027) 3755-1003 – Ramal: 226 (Controladoria)

E-mail: controleinterno@camaracoporanga.es.gov.br

OFÍCIO/UCCI/CME n.º 008/2023

Ecoporanga – ES, 20 de setembro de 2023.

PROTOCOLADO 8053/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Sua Excelência o Senhor

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

20 SET. 2023 às 08:28h

Funcionário

Assunto: **Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).**

Base legal: art. 22, XXVII, e art. 37, XXI, da CRFB/88; arts. 1º, 8º, 19, 12, 20, 23, 25, 31, 34, 36, 42, 61 65, 78, 91, 92, 122, 137, 140, 169, 170, 174, 175 e 187, da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Senhor Presidente,

Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado. (art. 19 do Pacto de São José da Costa Rica)¹

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, a Unidade Central de Controle Interno do Parlamento Municipal – UCCI, por seu integrante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República, e, pela Lei, **RECOMENDA** a Vossa Excelência, com fulcro no art. 74, inc. IV, da CRFB/88, **A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS LEGISLATIVAS PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (NLLC), POR ATO PRÓPRIO**, havendo espaço significativo para edição de normas de execução, de detalhamento e de condução prática dos procedimentos licitatórios – **Parecer em Consulta TCE-ES nº 00016/2023**.

DANILO SILVA NOBRE
CONTROLADOR GERAL

¹ Lei nº 14.583, de 16.5.2023 – Dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças, adolescentes e idosos.



Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Avenida Milton Motta, 741, Centro, CEP: 29850-000, Ecoporanga- ES.

Telefone: (027) 3755-1003 – Ramal: 226 (Controladoria)

E-mail: controleinterno@camaraecoporanga.es.gov.br

Confira o disposto no **art. 193 da Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023), *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I – os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II – em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Grifos nossos)

A propósito:

É constitucional o ato normativo municipal, editado no exercício de competência legislativa suplementar, que proíba a participação em licitação ou a contratação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais.² (Grifos nossos)

É de bom alvitre lembrar que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES** lançou portal (<https://www.tcees.tc.br/licitacoes/>) para receber e esclarecer dúvidas acerca da Lei nº 14.133/2021. Isso porque, com edição da nova Lei de Licitações e Contratos, ocorrida em abril de 2021, os responsáveis pela administração pública apresentaram diversas dúvidas acerca das inovações e alterações ocorridas na forma realizar compras. Com efeito, os jurisdicionados serão capazes de esclarecer dúvidas e dialogar sobre os desafios e melhorias provocados pela nova Lei.

Sem mais para o momento, a Controladoria do Parlamento Municipal reitera protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DANILO SILVA NOBRE

CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
DECRETO 045/2023

²RE 910.552/MG, relatora Ministra Cármen Lúcia, redator do acórdão Ministro Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 30.6.2023 (Info 1101 – STF)